

CONVITE AHIMOR N.º 01/2010

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL – AHIMOR, órgão vinculado a Companhia Docas do Maranhão – **CODOMAR**, por força do Convênio nº 007/2008-DAQ-DNIT de Apoio Técnico e Financeiro das Hidrovias e dos Portos Interiores Nacionais, celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – **DNIT** e a **CODOMAR**, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 08, Nazaré, Belém, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.892/0011-50, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Instrução de Serviço nº 01/2010, de 11 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e hora abaixo citados, licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, com respectivas alterações, e ainda o estabelecido neste Convite.

A Comissão de Licitação receberá em sessão pública a documentação e as propostas de preços dos interessados, às **09:30 h do dia 10 de maio de 2010**, no prédio sede desta Administração Hidroviária, situado à Rua Joaquim Nabuco nº 08 - nesta cidade, Sala de Reuniões, no 2º andar do prédio contíguo ao da sede da **AHIMOR**.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de engenharia para a recuperação da cobertura dos Prédios da Administração e da Subestação do Porto de São Francisco, situado à Rua Portobrás s/n, Vila São Francisco Xavier de Barcarena, no município de Barcarena – PA.

1.2. Integram este Convite, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Levantamento Fotográfico;
- III – Modelo do Cronograma Físico Financeiro;
- IV – Modelo de Apresentação de proposta e Modelo de Planilha Orçamentária;
- V – Modelo de Declaração, conforme modelo A do anexo ao Decreto nº 4358, de 05/09/02;
- VI – Minuta de Contrato.

1.3 O valor global estimado é de **R\$ 84.473,14** (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, bem como aquelas que, cadastradas no CREA/PA, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data marcada para a entrega da documentação e propostas.

2.2. É vedada a participação:

a) de licitante cujo objetivo social especifique atividade incompatível com o objeto da presente licitação;

- b) de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.
- d) Pessoa Física.

2.3. No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Convite, as licitantes entregarão à Comissão de Licitação:

- a) um envelope “A” contendo os documentos de habilitação.
- b) um envelope “B” contendo a proposta de preço.

2.4. Os envelopes serão entregues fechados e indevassáveis, constando na face externa de cada qual, o seguinte:

CONVITE N.º 01/2010

ENVELOPE A (Documentos de habilitação)

ENVELOPE B (Proposta de preço)

LICITANTE (Nome da Empresa)

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5.1. Quando os documentos de habilitação forem apresentados em cópias sem autenticação, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos envelopes, os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los, autenticará e devolverá os originais à licitante.

2.6. O **ENVELOPE “A” (HABILITAÇÃO)** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação sumária do licitante, os documentos a seguir relacionados:

- a) Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa, que será feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, vigente na data da abertura desta Licitação.
- d) Certidão Conjunta Negativa, que comprove a regularidade fiscal quanto aos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – Instrução Normativa n.º 734 da RFB, de 02/05/2007;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Convite.

2.7. O **ENVELOPE “B”** (PROPOSTA DE PREÇO) deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá obrigatoriamente ser redigida sem emendas, entrelinhas, rasuras e/ou ressalvas, carimbada, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, devendo constar na mesma:

a) Preço dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o segundo em caso de divergência;

b) Prazo de validade, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias; contado da data de abertura da proposta.

2.7.1 Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, passagens e quaisquer outras vantagens pagas pelo empregador, material de consumo, equipamentos, segurança do trabalho, prêmio de seguro, taxa de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3. JULGAMENTO

3.1.O procedimento de abertura dos envelopes, bem como do exame e julgamento de seus conteúdos, obedecerá ao disposto nos arts. 43 e 45 §1º, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A Comissão de Licitação poderá realizar tantas reuniões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar.

3.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

3.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a todos os requisitos técnicos constantes deste Convite e seus anexos.

3.6. Vencerá o certame a licitante que preencher todos os requisitos estabelecidos neste instrumento e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

3.7. Em caso de empate far-se-á sorteio depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, na mesma sessão de julgamento.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Todas as decisões da Comissão de Licitação serão registradas em Ata e serão passíveis de recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão de Licitação, por meio eletrônico via internet, através dos e-mail cpl@ahimor.gov.br ; engenharia@ahimor.gov.br; e ahimor@ahimor.gov.br .

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de duração da contratação para os serviços será de **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço** emitida por esta Unidade Hidroviária, e pode ser prorrogado por períodos parciais até um máximo acumulado de igual período previsto para a obra, sem que isto implique direito à CONTRATADA de reajustamento de preços, dependendo da Fiscalização que opinará favorável ou não, justificando o real motivo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços objeto deste Convite será feito de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e Termo de Referência. Somente serão pagos os serviços executados e de acordo com a medição e certificação feitas pela Fiscalização.

7.2. O preço pactuado será irrevogável.

8. PENALIDADES

8.1. Homologada a licitação, a AHIMOR convocará o vencedor do certame para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

8.1.1. O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado no subitem anterior sujeitará o adjudicatário, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93, às sanções previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa incidente na ordem de 5% do valor da adjudicação.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantir o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.6. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.7. Recebida a defesa, o Superintendente da AHIMOR deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.8. A inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.9. A AHIMOR/CODOMAR poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

a) A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

b) Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço - 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

c) Em caso de mora ou atraso na execução - 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

d) Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da lei 8.666/93

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A transferência total ou parcial a terceiros dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação será de total responsabilidade da empresa contratada.

9.2. A Licitante contratada assumirá integral responsabilidade, por si ou por seus sucessores, por eventuais danos que causar à AHIMOR e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.3. Somente poderá se manifestar em nome da licitante, no curso do procedimento licitatório, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como pessoa credenciada aquela constituída por procuração, ou, ainda, o sócio ou dirigente da empresa licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Licitação.

9.4. Quaisquer esclarecimentos com relação a este certame poderão ser obtidos através da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento.

9.5. A existência de registro da licitante no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, na forma do disposto no Decreto nº 1.006, de 09.12.93, e demais normas legais pertinentes, é fator impeditivo para a celebração do contrato que decorrerá desta licitação.

9.6. A AHIMOR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

9.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta. Nenhuma indenização é devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Convite.

Belém, de de 2010.

Presidente da CPL



Rua Joaquim Nabuco, nº 8, Nazaré, CEP 66055-300, Belém, PA PA
Tel.(91) 3039-7700 Fax.(91) 3039-7721
<http://www.ahimor.gov.br>
e-mail: ahimor@ahimor.gov.br



CONVITE Nº 01/2010.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL-AHIMOR
RUA JOAQUIM NABUCO, 08
BELÉM - PA.

Prezado Senhor,

A firma _____ com sede na cidade de _____ à (rua, avenida etc..) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, infra assinado, **PROPÕE** à AHIMOR a prestação dos serviços abaixo relacionados, objeto do Convite nº 01/2010, de acordo com a presente Proposta:

DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA DE CONTRATO Nº/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA NA FORMA ABAIXO:

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA

ORIENTAL, órgão vinculado a Companhia Docas do Maranhão – **CODOMAR**, por força do Convênio do Convênio nº 007/2008-DAQ-DNIT de Apoio Técnico e Financeiro das Hidrovias e dos Portos Interiores Nacionais, celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – **DNIT** e a **CODOMAR**, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 08, Nazaré, Belém, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.892/0011-50, doravante denominada simplesmente **AHIMOR**, neste ato representada por seu Superintendente, **ALBERTINO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, contador provisionado, portador da Carteira de Identidade nº 003613/0-4 CRC/PA, CIC nº 001.660.732 - 53, residente e domiciliado nesta cidade, de conformidade com a Delegação de Competência expressa através da Portaria – DP Nº 066/2009, de 03.12.2000, do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Maranhão - **CODOMAR** e do outro lado a firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e tendo em vista o resultado do Convite n.º 01/2010, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei 8.906/94, e ainda de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de serviços técnicos de engenharia para a recuperação da cobertura dos Prédios da Administração e da Subestação do Porto de São Francisco, situado à Rua Portobras s/n, Vila São Francisco Xavier de Barcarena, conforme Termo de Referência, anexado ao Convite nº 01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, a AHIMOR pagará à Contratada o valor global e irrevogável de R\$ _____, sendo o pagamento realizado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e Termo de Referência. Somente serão pagos os serviços executados e de acordo com a medição e certificação feitos pela Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Como garantia da execução deste contrato, a CONTRATADA, efetua no ato de assinatura do presente Instrumento, uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual poderá ser feita, a critério da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades:

- A) Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- B) Seguro Garantia; e

C) Fiança Bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- São obrigações e responsabilidades da Contratada, além da manutenção durante toda a execução deste contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

- 1) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços no regime contratado, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2) Executar os serviços objeto deste Contrato com estrita observância as exigências do Convite e demais normas legais vigentes e aplicáveis ao objeto do presente contrato;
- 3) Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida e exigir que os seus empregados se apresentem uniformizados, portando crachá de identificação e observem rigidamente todas as normas determinadas pela **AHIMOR**.
- 4) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **AHIMOR**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes ou que venham a incidir sobre o custo da mão-de-obra alocada, seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos serviços objeto deste Contrato, comprovando-os perante a **AHIMOR**.
- 6) Manter disponibilidade de efetivo para atender eventuais acréscimos solicitados pela **AHIMOR**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **AHIMOR**;
- 7) Relatar à **AHIMOR**, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;
- 8) Assumir todos e quaisquer custos provenientes de perdas e danos em geral que seus empregados e prepostos vierem a causar à **AHIMOR** ou a terceiros;
- 9) Promover, imediatamente, após sua assinatura, o registro deste Contrato perante os órgãos aos quais deva o mesmo ser submetido, de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes, inclusive com as referentes à sua publicação resumida no Diário Oficial da União;
- 10) Arcar com todas as despesas oriundas das responsabilidades assumidas neste Contrato, podendo a **AHIMOR** após prévia notificação, reter de seus créditos, a quantia correspondente às referidas despesas, até a liquidação do débito.
- 11) Comprovar, sempre que solicitada pela **AHIMOR**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, bem como o recolhimento das contribuições sociais (**FGTS e INSS**) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste contrato, como condição à percepção do valor faturado;

12) a transferência da execução do objeto do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, é de total responsabilidade da empresa contratada;

13) Manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14) Efetuar a reposição da mão-de-obra em caráter imediato nos Postos, em eventual ausência;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AHIMOR

1) Comunicar imediatamente à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

2) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais;

3) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

4) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5) Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO - O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, e pode ser aditado por igual período, dependendo da Fiscalização que opinará favorável ou não, justificando o real motivo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas à conta de recursos provenientes do Orçamento Geral da União, exercício de 2010, Programa de Trabalho nº 26.784.1457.4349.0305, rubrica 339093, fonte 100 – Vetor Logístico Centro-Norte - Administração das Hidrovias – Hidrovia da Amazônia Oriental.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES - A infringência de qualquer disposição deste contrato que não seja determinante de rescisão sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo a multa incidente da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto do presente contrato, a ser deduzida dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente devidas pela Contratada à AHIMOR serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa, servindo o presente contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A AHIMOR poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

- a) A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

- b) Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço - 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- c) Em caso de mora ou atraso na execução - 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- d) Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da lei 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente devidas pela Contratada à AHIMOR serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa, servindo o presente contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - A AHIMOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato na ocorrência das situações previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da rescisão ocorrer em consequência de ato ou omissão de responsabilidade da Contratada, sujeitar-se-á esta, a juízo da AHIMOR, às sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, compulsória e concomitantemente, multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a AHIMOR julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pagando os serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato poderá também ser rescindido por acordo entre as partes, formalizado através de instrumento próprio, por razões de interesse público de alta relevância ou pela ocorrência de caso-fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - Para sua eficácia extrato deste contrato será publicado, pela AHIMOR, no Diário Oficial da União, sendo ônus decorrente da publicação encargo exclusivo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL - Nenhum vínculo empregatício é estabelecido entre a AHIMOR e quaisquer dos integrantes da Sociedade Civil Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - É competente o foro da Comarca de Belém-Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.



Rua Joaquim Nabuco, nº 8, Nazaré, CEP 66055-300, Belém, PA PA
Tel.(91) 3039-7700 Fax.(91) 3039-7721
<http://www.ahimor.gov.br>
e-mail: ahimor@ahimor.gov.br



Belém, de de 2010.

Superintendente da AHIMOR

Diretor da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO, SITUADO À RUA PORTOBRÁS, S/Nº, VILA SÃO FRANCISCO XAVIER DE BARCARENA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

MARÇO/2010.

1. INTRODUÇÃO:

No local denominado Barcarena Velha, antiga Vila São Francisco Xavier de Barcarena, no município de Barcarena, PA, foi autorizada pela extinta PORTOBRÁS a construção do Porto de São Francisco Xavier de Barcarena, conhecido hoje, como Porto de São Francisco, cujas obras foram entregues pela construtora Norberto Odebrecht S.A., no dia 16 de janeiro de 1981.

Hoje abriga os equipamentos e embarcações que compõem o parque de dragagem da AHIMOR, órgão responsável pelo acompanhamento de estudos, obras, serviços e exploração das vias navegáveis interiores, no âmbito da Amazônia Oriental.

O Porto é constituído das seguintes benfeitorias:

Prédios: Guarita de Segurança; Administração; Armazém/Depósito; Casa do Administrador; Refeitório/Lanchonete; Subestação; Casa da Balança; Casa do Gerador e Casa do Guincho de Arrasto.

Instalações Portuárias: Cais de atracação/Rampa de Docagem; Cais para pequenas embarcações e barcas.

Infra Estrutura: Redes de Energia Elétrica/Iluminação e de Distribuição de Água com Reservatório elevado e Cisterna, Drenagem com Canaletas, Cercas com mourões de concreto armado e tela de arame galvanizado, Pátio de Estocagem/Manobras e Estacionamento.

2. OBJETIVO:

Estas especificações têm por objetivo, estatuir as condições necessárias que regerão o desenvolvimento dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SUBESTAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO** e fixar as obrigações e os direitos da **CODOMAR/AHIMOR**, sempre adiante denominada de CONTRATANTE e da firma executora dos serviços, a qual será designada em diante de CONTRATADA. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações e demais detalhes técnicos fornecidos pela **AHIMOR**. Os concorrentes deverão visitar o local da obra, objeto das presentes especificações, a fim de ficar ciente da natureza dos serviços abrangidos por este documento, não servindo de desculpas ou motivo de reclamações o desconhecimento do assunto em tela.

3. ESCOPO BÁSICO:

No Prédio da Administração, será executado o serviço de limpeza da laje com remoção de Kalhetão e aqueles que não apresentarem defeitos, serão estocados no almoxarifado do Porto para qualquer eventualidade, pois seu uso está com mais de 20 anos, remoção de madeiramento, remoção da alvenaria de sustentação da cumeeira e remoção de entulho.

Continuamente será executada a cobertura com telhas estruturais de fibrocimento Kalhetão 90 - 8 mm x 6,00 m e rufos de concreto armado, de acordo com as Especificações Técnicas.

No Prédio da Subestação serão substituídos quatro Kalhetões 90 - 8 mm x 6,00 m.

4. JUSTIFICATIVA:

O Porto de São Francisco é propriedade da União e é administrado pela AHIMOR/CODOMAR.

No Prédio da Administração a cobertura era de Kalhetão 90 – 8 mm x 6,00 m e sofreu danos físicos exteriores sobre ação de forte temporal. O mesmo foi destelhado em novembro de 2006, causando infiltrações, fissuras e rachaduras na laje, o que pede agilidade em sua reforma, pois já estamos com esse prédio há mais de três anos sofrendo a ação de intempéries, podendo desta maneira, ocorrer danos físicos estruturais e curto circuito ou incêndio.

Quanto à cobertura do Prédio da Subestação, temos que substituir 4 Kalhetões 90 – 8 mm x 6,00 m que estão danificados e causando goteiras em cima do quadro de distribuição de energia de baixa tensão, que esta protegida por uma telha tipo Brasilit, conforme Levantamento Fotográfico. Esta situação é de alto risco, pois se entrar água nesse quadro, ocorre um curto circuito e/ou incêndio e todo o Porto fica sem energia elétrica causando um prejuízo maior.

A recuperação das coberturas desses prédios é necessária pois garante a integridade da estrutura do Prédio da Administração, e o Prédio da Subestação deixa de apresentar riscos para as Redes de Energia Elétrica/Iluminação e de Distribuição de Água.

Essas obras são de extrema necessidade, pois sem elas o Porto de São Francisco não cumpre a sua finalidade de apoio a estudos hidrográficos, pois não podemos funcionar formalmente, sem as devidas Licenças dos órgãos competentes.

Elaboramos uma Análise de Mercado e Parecer datado de 15 de Março de 2010, onde justificamos a não utilização do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Custo de Composições Sintético, em apenas um item de nossa Planilha Orçamentária. Para este item, “Cobertura c/ telha estrutural Kalhetão 90 e acessórios”, utilizamos a Tabela de Composição de Preços para Orçamentos – TCPO (Código 07320.8.5.9), com o preço do insumo Kalhetão 90 fornecido pelo Fabricante (Brasilit) e os demais utilizamos os Preços de Insumos do SINAPI, referente ao mês de Fevereiro/2010.

5. OBJETO

Contratação de Serviços de Engenharia necessários à recuperação da cobertura dos prédios da Administração e da Subestação do Porto de São Francisco, situado à Rua Portobrás, S/Nº, Vila São Francisco Xavier de Barcarena, no Município de Barcarena - PA, por empreitada global, que está sob administração da **AHIMOR/CODOMAR**.

6. INFORMAÇÕES GERAIS:

Para o atendimento do escopo básico estabelecido no item 3, deverão ser observadas as normas gerais adiante enumeradas, ficando claro que a não observação acarretará em quebra de contrato.

6.1.1 - A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

6.1.2 – Para um melhor entendimento a AHIMOR/CODOMAR será designada CONTRATANTE e a Firma encarregada da execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE será responsável pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.3 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, devidamente aprovadas e fornecidas pela CONTRATANTE.

6.1.4 - Em caso de divergência e de dúvidas quanto à interpretação das presentes especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO.

6.1.5 - Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivas de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados, à FISCALIZAÇÃO para aprovação prévia.

6.1.6 - Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

6.1.7 - Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

6.1.8 - Nas especificações devem ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por outra marca, prevalecerá a alternativa "rigorosamente equivalente", de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

6.1.9 - Todo material não especificado a ser aplicado nos serviços, a CONTRATADA solicitará por escrito a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.1.10 - Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverá ser solucionado pelo responsável técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

6.1.11 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

6.1.12 - A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empregar com terceiros.

6.1.13 - Será ainda responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e orientação dos serviços porventura contratados pela CONTRATANTE, com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, com escritório e almoxarifado de obras.



Rua Joaquim Nabuco, nº 8, Nazaré, CEP 66055-300, Belém, PA PA
Tel.(91) 3039-7700 Fax.(91) 3039-7721
<http://www.ahimor.gov.br>
e-mail: ahimor@ahimor.gov.br



6.1.14 - A CONTRATADA providenciará os arremates em seus trabalhos, no sentido de adaptá-los para receber ou serem recebidos por trabalhos de outros contratados. A CONTRATADA completará sua obra depois de terminadas as respectivas partes dos outros contratados, obedecendo a instruções da CONTRATANTE.

6.1.15 - A firma licitante deverá vistoriar o prédio das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

6.1.16 - A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

6.1.17 - A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais ou Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução dos serviços aqui contratados.

6.1.18 - A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

6.1.19 - A CONTRATADA será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requeridos pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de construção venha a vigorar.

6.1.20 - Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com a obra e o contrato. Inclui-se nestes impostos, o valor de registro do contrato.

6.1.21 - A aprovação dos projetos nos órgãos competentes caberá a CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pelos serviços, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término dos serviços até o "habite-se", serão providenciados pela CONTRATADA no custo da obra.

6.1.22 - A CONTRATANTE nomeará uma Comissão Fiscal que a representará na direção dos serviços. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, como se fossem emitidas pela própria CONTRATANTE.

6.1.23 - Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço que não for objeto das especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

6.1.24 - A CONTRATADA manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

6.1.25 - Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.26 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis

a - As normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;

b - Regulamento, especificações, recomendações, normas, das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefone e Corpo de Bombeiros de Belém.

6.1.27 - De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

Toda a documentação, pertinente ao serviço em tese, deverá ser analisada e interpretada detalhadamente pela CONTRATADA. Para isso, a CONTRATANTE fornecerá todos os elementos, dados e informações de que dispuser.

Com base nas conclusões obtidas, deverá ser elaborado um plano de trabalho para os serviços a serem executados e um cronograma básico definitivo dos serviços.

6.1.28 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda, que resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas, a destruição ou danificação da obra até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

6.1.29 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus operários todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários ao bom desempenho na execução dos serviços.

6.1.30 - Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho. de Entrega e Recebimento dos Serviços:

6.1.31 - O Termo de Recebimento definitivo das Obras será lavrado 30 (TRINTA) DIAS após o término dos serviços e após todas as reclamações da Fiscalização terem sido atendidas, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das Obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução das Obras.

6.1.32 Os licitantes poderão encontrar na sede da AHIMOR toda a documentação disponível para consulta.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos previstos deverão ser completados no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma apresentado pelo proponente.

8. VALOR:

Está previsto um valor de R\$ 84.473,14 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO:

Será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Os serviços serão pagos quando executados.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Serviços Preliminares:

10.1.1 – Licença e Taxas da Obra

As licenças e taxas para execução da obra deverão ser pagas pela empresa contratada e deverão ser apresentada à Contratante a documentação relativa ao CREA-PA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA (Alvará de Obras e Habite-se) e outras, se for o caso.

10.1.2 – Placa da Obra

Deverá ser confeccionada e instalada no local indicado pela Fiscalização, Placa de Obra, com identificação da obra e da CONTRATADA, de acordo como padrão fornecido pela AHIMOR.

10.1.3 - Limpeza da laje com remoção de Kalhetão 90 e madeiramento.

Os Kalhetões serão removidos com a devida cautela e segurança e deverão ser transportados para local previamente determinado, pois estão com aproximadamente 29 anos de uso, e serão guardados aqueles que não apresentarem rachaduras ou outro defeito, no Almoarifado do Porto.

O madeiramento existente não será reaproveitado, pois se trata de madeira exposta ao tempo, e será retirado e colocado em local adequado para posterior saída da obra como entulho.

A laje será totalmente limpa com jato de alta pressão de ar e água.

10.1.4 – Demolição de Alvenaria

A alvenaria existente sobre a laje, na linha da cumeeira, será totalmente demolida com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança do trabalho e o material também será colocado em local adequado para posterior saída da obra como entulho.

COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1.5 – Alvenaria de tijolos de cerâmico furado

No local que foi demolida a alvenaria sobre a laje, na linha de cumeeira, será executado a alvenaria de tijolos cerâmicos furado, de 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, barro e areia). Não será permitida a utilização de pedaços de tijolos na alvenaria e esta deverá ficar perfeitamente a prumo e nivelado.

10.1.6 – Madeiramento apoiado em laje e vigas de concreto

A estrutura de madeira para o Kalhetão 90 será de madeira de lei de 1º qualidade, e apoiada e devidamente chumbada em laje, vigas ou parede de alvenaria.

A madeira ou peça que apresentar defeitos como rachaduras, empeno ou outros que comprometam a estrutura e a própria cobertura, não será aceito pela Contratante.

Serão em bitolas adequadas, como 6” x 3” para a cumeeira e terças, e as demais dentro das Normas da ABNT.

10.1.7 – Cobertura com telha estrutural Kalhetão 90 e acessórios

A cobertura do Prédio da Administração será executada com telhas de fibrocimento estrutural, tecnologia CRFE (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) – sem amianto, tipo Kalhetão 90 de 8 mm x 6,00 m e largura útil de 90 cm.

Começar a montagem sempre do beiral para a cumeeira e como é uma cobertura de duas águas, essa montagem deve ser simultânea, utilizando-se a cumeeira como gabarito de montagem, mantendo-se assim o alinhamento das telhas, e sempre que possível essa montagem deve ser feita no sentido contrario aos ventos predominantes. O beiral terá aproximadamente 1,00 metro.

Os Kalhetões serão fixados com ganchos e parafusos na madeira, e utilizados os fixadores de abas, nas bitolas recomendadas pelo Fabricante.

A montagem da cobertura será rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT e do Fabricante.

10.1.8 – Rufo em concreto armado

Serão construídos três rufos em concreto armado, com 40 cm de largura e 7 cm de espessura em toda a extensão da largura do telhado.

As formas serão de madeira branca, nas bitolas convenientes, e devem ser fixadas de tal modo que não permita flechas durante a concretagem. Utilizar o ferro 4.2 mm CA-60 nas vigas e no rufo propriamente dito o 3.4 mm CA-60 como estribos. Serão fixados com arame recozido nº 18.

O Concreto será no traço 1:2,5:4 (cimento, seixo e areia), e será misturado mecanicamente ou em “maseira” de madeira, mas nunca nos pisos das dependências do Porto.

COBERTURA DO PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO

10.1.9 – Cobertura com telha estrutural Kalhetão 90 e acessórios

Na cobertura do Prédio da Subestação serão substituídos quatro Kalhetões 90 de 8 mm x 6,00 m e largura útil de 90 cm.

Os Kalhetões serão fixados com ganchos e parafusos na madeira, e utilizados os fixadores de abas, nas bitolas recomendadas pelo Fabricante.

A montagem da cobertura será rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT e do Fabricante.



Rua Joaquim Nabuco, nº 8, Nazaré, CEP 66055-300, Belém, PA PA
Tel.(91) 3039-7700 Fax.(91) 3039-7721
<http://www.ahimor.gov.br>
e-mail: ahimor@ahimor.gov.br



10.1.10 – Limpeza Geral da Obra

Será removido todo o entulho de obra e feita uma limpeza em volta dos Prédios em que foram executadas obras

JOÃO SIMPLICIANO COELHO FERNANDES DE MEDEIROS
Engenheiro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SUBESTAÇÃO.
PORTO DE SÃO FRANCISCO - BARCARENA / PA.
Ref. Sinapi 02/2010 - Custo de Composições Sintético. BDI 27,84%(DNIT)

* TCPO - Preços de Insumos do SINAPI 02/2010

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	R\$/UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Licenças e taxas de obra	cj	taxas		
1.2	Placas de Obra	5,25	m ²		
1.3	Retirada do madeiramento existente e lonas	474,54	m ²		
1.4	Retirada de Kalhetão 90, com reaproveitamento	189,86	m ²		
1.5	Demolição de Alvenaria	10,75	m ³		
1.6	Limpeza da laje	474,54	m ²		
	SUB TOTAL 1				
2	COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO				
2.1	Alvenaria	68,33	m ²		
2.2	Madeiramento apoiado em laje e vigas de concreto	474,64	m ²		
2.3*	Cobertura c/ telha estrutural kalhetão 90 e acessórios	613,8	m ²		
2.4	Cumeeira p/ telha estrutural largura util 900 mm	49,7	ml		
2.5	Rufo em concreto armado	31,05	ml		
	SUB TOTAL 2				
3	COBERTURA DO PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO				
3.1	Cobertura c/ telha estrutural Kalhetão 90 e acessórios	21,79	m ²		
4	LIMPEZA DA OBRA				
4.1	Limpeza geral da obra	237,32	m ²		
	TOTAL GERAL				

Data: 17/03/2010

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SUBESTAÇÃO.
PORTO DE SÃO FRANCISCO - BARCARENA / PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		ETAPA 1		ETAPA 2	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Licenças e taxas de obra		2,17				
1.2	Placas de Obra		2,48				
1.3	Retirada do madeiramento existente e lonas		1,82				
1.4	Retirada de Kalhetão 90, com reaproveitamento		0,53				
1.5	Demolição de Alvenaria		0,49				
1.6	Limpeza da laje		0,40				
	SUB TOTAL 1		7,89				
2	COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO						
2.1	Alvenaria		4,38				
2.2	Madeiramento apoiado em laje e vigas de concreto		11,46				
2.3	Cobertura c/ telha estrutural kalhetão 90 e acessórios		65,93				
2.4	Cumeeira p/ telha estrutural largura util 900 mm		5,98				
2.5	Rufo em concreto armado		1,71				
	SUB TOTAL 2		89,46				
3	COBERTURA DO PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO						
3.1	Cobertura c/ telha estrutural Kalhetão 90 e acessórios		2,34				
4	LIMPEZA DA OBRA						
4.1	Limpeza geral da obra		0,31				
	TOTAL GERAL		100,00				
	Data: 17/03/2010						